



RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 021/2010

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 37/2008

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando que após instituição de reserva de vagas e quotas adicionais, emergiu a necessidade de se aperfeiçoar a redação de dispositivos da Resolução 37/2008, para se evitar interpretações que possam desvirtuar o objetivo do Sistema de Reserva de quotas;

RESOLVE:

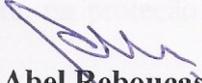
Art. 1º - ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução nº 37, de 14/07/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 15/07/2008, que dispõe sobre o Sistema de Reserva de vagas e quotas adicionais no processo seletivo para os cursos de graduação da UESB.

Art. 2º - O § 2º do art. 1º da Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O preenchimento das vagas reservadas de que trata este artigo (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo haver migração de um para outro critério. Se, após observado esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato não optante pelo regime de quotas, obedecida a ordem geral de classificação”.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções CONSEPE nºs. 37/2008 e 079/2009.

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2010


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE